ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI 1.159/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa lei maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 117.897,76 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.1.008 – Urbanização de Ruas e Logradouros
(70) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- 117.897,76

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 117.897,76 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
02.061.0025.2.003 – Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
(20) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais---------- 54.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
28.843.0000.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
(42) 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ---------- 11.583,76

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.2.010 – Manut. E Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(78) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 20.000,00
26.782.0028.2.011 – Manut. E Func. Da Secr. Obras, Transp. E Serv. Urbanos
(88) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 13.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade: 01 – Serviço de Saneamento Básico
17.512.0023.2.013 – Manut. E Func. Do Serv. Saneamento Básico
(96) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo----------314,00

Orgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educaçao, Cultura e Esporte
12.361.0030.2.020 – Manut. E Func. Do Ensino Fundamental
(127) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais----------19.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 07 de Dezembro de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
07 / 12 / 04